



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

RESOLUÇÃO CPPG N° 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE DIPLOMA DE MESTRADO PREVISTA NO ART. 18 DO REGIMENTO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO – STRICTO SENSU

A CAMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UENF atendendo ao disposto no Art. 18-§ 30 do Regimento Geral de Pós-Graduação - Stricto Sensu da UENF, RESOLVE:

Art. 1º - Com a finalidade de regulamentar o ART. 18, § 20 do Regimento Geral de Pós- Graduação - Stricto Sensu da UENF, será considerado caso excepcional para a dispensa da exigência de título de mestre para admissão em cursos de doutorado da UENF as propostas das Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação fundamentadas nesta resolução e aprovadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF (CPPG).

§ 1º - As Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação da UENF poderão encaminhar propostas de editais de seleção com dispensa da exigência de título de mestre para ingresso em cursos de doutorado acadêmico da UENF quando tratar-se de passagem direta de Curso de Mestrado Acadêmico para Curso de Doutorado Acadêmico de um mesmo programa de Pós-Graduação sem defesa de dissertação

§ 2º - As propostas de editais das Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós- Graduação com previsão de ingresso em cursos de doutorado sem o título de mestre deverão ser fundamentadas em procedimentos e critérios mínimos estabelecidos nesta resolução e em procedimentos e critérios adicionais estabelecidos em resolução própria do Programa de Pós-Graduação.

Art. 3º - A dispensa do título de mestre para admissão no curso de doutorado deve resultar do reconhecimento do desempenho acadêmico excepcional atingido pelo candidato durante sua formação e, claramente demonstrado no processo de passagem direta de mestrado acadêmico para doutorado acadêmico sem defesa de dissertação.

Art. 4º - Poderão se inscrever e participar dos exames de passagem direta de Curso de Mestrado Acadêmico para Curso de Doutorado Acadêmico sem defesa do título de mestre, alunos regulares de curso de Mestrado Acadêmico do programa de Pós-Graduação que possuam dedicação exclusiva ao Programa e, que tenham no mínimo 12 meses e no máximo 14 meses de tempo de matrícula no Curso de Mestrado Acadêmico.

Parágrafo único - Para ter sua candidatura homologada o candidato ao processo deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

I - ter integralizado os créditos nas disciplinas obrigatórias; II - ter cursado um mínimo de 25 créditos em disciplinas;

III - ter coeficiente de rendimento acumulado (C.R.A) igual ou superior a 2,7 (dois e sete) ou avaliação conceitual equivalente por parte da CCPPG nos casos onde a atribuição de C.R.A. não for possível para os períodos que antecederem a candidatura;

IV - ter efetuado a defesa do projeto de mestrado dentro do prazo regular estabelecido pelo regimento (sem prorrogações);

V - estar em dia com toda a documentação e possuir nada consta junto a SECADAD das obrigações até a data de inscrição;

VI - ter sido aprovado no exame de proficiência em língua inglesa de acordo com as normas regimentais da UENF.

Art. 5º - As CCPPGs deverão encaminhar propostas de editais específicos para esta finalidade estabelecendo o número de vagas, áreas e/ou linhas de pesquisa e demais informações pertinentes e devidamente justificadas e de acordo com as normas estabelecidas por esta resolução e resolução específica do Programa.

Art. 6º - Os editais previstos nesta resolução definirão os métodos de inscrição e a exigência de apresentação por parte dos candidatos dos seguintes documentos:

I - carta de próprio punho do candidato solicitando a inscrição do exame e explicitando os motivos e as justificativas para a participação no processo;

II - carta do orientador concordando com a solicitação do aluno e apresentando suas perspectivas quanto a realização do exame pelo aluno candidato;

III - extrato escolar do candidato;

IV - currículo Lattes do candidato devidamente comprovado; V - currículo Lattes do orientador;

VI - plano de pesquisa indicando explicitamente todas as alterações que viabilizam a conversão do projeto de dissertação em projeto de tese com as respectivas mudanças de cronograma apresentadas de forma comparativa;

VII - nada consta da Secretaria Acadêmica da UENF em relação ao cumprimento regular de suas obrigações até a data de inscrição.

Art. 7º - A avaliação será feita por comissão examinadora especialmente nomeada pela CCPPG, composta por quatro professores doutores e pelo orientador do aluno sendo:

I - dois professores doutores credenciados como professores permanentes do Programa de Pós-Graduação da UENF e;

II – dois professores doutores de instituições externas à UENF credenciados em programas de pós-graduação Stricto Sensu que atuem em áreas e/ou linhas de pesquisa correlatas a pretendida pelos candidatos.

Parágrafo único – um dos membros da comissão avaliadora dentre os credenciados no Programa deverá atuar também em outra área e/ou linha de pesquisa diferente aquela dos candidatos

Art. 8º - O Exame de passagem direta do aluno do Curso de Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado Acadêmico sem o título de mestre, consistirá na defesa do projeto de doutorado, análise curricular e entrevista por parte da comissão examinadora que deverá decidir se aprova ou não o ingresso do aluno no Curso de Doutorado Acadêmico.

§ 1º - A defesa de projeto de doutorado seguirá as mesmas normas estabelecidas pelo Programa de Pós-Graduação para o processo adotado em relação aos alunos matriculados regularmente no doutorado

§ 2º - A comissão examinadora, se aprovar a passagem direta do aluno do Curso de Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado sem o título de mestre poderá, se julgar conveniente, sugerir modificações no projeto de pesquisa de doutorado apresentado; essas modificações deverão ser realizadas em um prazo de 30 dias e homologadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF.

§ 3º - A CCPPG encaminhará os resultados a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF solicitando a dispensa do título de mestre para a Matrícula no Curso de Doutorado Acadêmico de acordo com o disposto no Art. 18-§ 1º e § 2º do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UENF tendo como base nesta resolução e resolução específica do Programa.

Art. 9º - Em caso de aprovação e homologação pela CPPG, após a realização da matrícula no Curso de Doutorado Acadêmico o aluno deverá obedecer os prazos inerentes ao curso de doutorado, tendo como data de matrícula a mesma data de ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico.

Parágrafo único – A aprovação e homologação da passagem direta do aluno do Curso de Mestrado Acadêmico para o Curso de Doutorado sem o título de mestre por parte da CPPG implicará também na aprovação no Exame de Projeto de Tese de Doutorado do aluno.

Art. 10º - O candidato que possuir bolsa de pós-graduação em nível de mestrado e, caso seja aprovado, terá até 3 meses após a data de sua aprovação para efetivar sua matrícula no curso de doutorado sendo cancelada a respectiva bolsa de mestrado, podendo ser indicado para uma bolsa de doutorado caso exista cota de bolsa de doutorado disponível no programa.

Parágrafo único – Dentro do prazo de 3 meses após a data de aprovação o candidato poderá optar em efetuar sua matrícula no doutorado ou cancelar sua participação no processo, mantendo sua matrícula no mestrado.

Art. 11º - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Maura da Cunha, Pró-Reitora**, em 18/02/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27875264** e o código CRC **49617E75**.

Referência: Processo nº SEI-260009/000036/2021

SEI nº 27875264

Avenida Alberto Lamego, 2000, - Bairro Pq. Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602
Telefone: - www.uenf.br